

Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, realizada no dia 15 de
Setembro de 1986.

Nos quinze dias do mês de Setembro
do ano de 1986, no município de Oliveira de Azeméis, e
em virtude de um movimento de 15 dias, nesta cidade de Oliveira de
Azeméis, e Gabinete do Presidente, reuniu a Câmara Municipal

sob a Presidência do Senhor Raimundo Marques Ferreira Alegria, com a presença dos vereadores Senhores; Abelardo da Conceição Gomes Collin, Gabriel Mendes Fouseca e Régio, José Alves da Silva, Manoel Marques Farias, Engenheiro Fegedo Conceição de Lira e Sebastião de Souza, Coutinho, Alexandre José de Lucena, Soares Pereira, Assessor Antenor Queiroz.

Depois de todos terem ocupado os seus lugares o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às onze horas e quinze minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade de voto.

Orçamento: A Câmara tomou conhecimento do Orçamento da Fazenda com referência ao dia doze do corrente, que apresenta um saldo no valor de quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e quatrocentos e cinco escudos setenta e sete.

Decisão por delegação de poderes: - Foi cumprimento do disposto no número quatro, artigo quinquagésimo segundo, do decreto número cem trinta e sete, e artigo de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que, no período compreendido entre os dias oito ao dia doze, havia autorizado as seguintes licenças: licença para férias, uma; para obras, vinte; de habitação, três; para uso e porte de armas de fogo, cinco; de condução de velocipedes, treze; para caça, cinquenta e seis; de caudeas, setenta e cinco. A Câmara tomou conhecimento.

Emenda para ocupação de uma banca no Mercado Municipal: Por proposta do vereador Senhor Manuel Marques Tavares, a Câmara deliberou por unanimidade abrir emenda para arrendamento do direito de ocupação da banca número vinte e sete - D, do Mercado Municipal, para a venda de pão e doces, com uma base de licitação de cinco mil escudos e lance não inferior a quinhentos escudos. Mas foi deliberado que a arrendatária tenha lugar perante a Câmara Municipal, na reunião ordinária de seis do próximo mês de Outubro.

Autos de Transgressão: - Foi cumprimento do disposto no artigo noventa e oito, da Lei número dois mil e doze de dezasseis de Agosto de mil novecentos e sessenta e seis, a Câmara deliberou por unanimidade e com base no auto de transgressão lavrado pelo fiscal municipal

cipal, Manuel Soares, aplicar a seguinte multa acrescida dos respectivos adicionais; no montante de cem escudos a José da Costa, Santo residente em São João, freguesia de São Roque, por haver transgredido o antigo legislação sobre o uso e usoagisimo sito de referida lei.

Abertura de novo num alvará sanitário: No prosseguimento dos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou o pedido de Fernando Rodrigues da Costa, Comerciante, residente no lugar de Rebordões da freguesia de Azeitões que passou o seu estabelecimento de Restaurante e Snack Bar que possui no lugar do Porto de Laro, desta cidade, o que se refere o alvará sanitário numero quarenta e nove e seis barra oitenta e três, pelo que se refere se fez o respectivo alvará de abertura, que a Câmara deliberou por unanimidade deferir.

Instalação de estabelecimentos para Comércio e Indústria:

Continuando, o Senhor Presidente apresentou três requerimentos em que se solicita seja certificado se há ou não inconveniente na instalação dos estabelecimentos a que se referem. Considerando a informação prestada pelas juntas de freguesias respectivas e pelos Serviços Técnicos deste Câmara Municipal que a informação que sob o ponto de vista urbanístico não há inconveniente, por se sendo considerado sem inconveniente as instalações seguintes:

— Francisco Jerus Mantovani, Casado residente no lugar da Abelleira, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, para instalar um gabinete tecnico de exportação no rés do chão esquerdo do seu prédio denominado "Edifício Caroni", constituído de rés do chão esquerdo e direito destinado a Comércio, primeiro segundo e terceiro andar esquerdo e direito destinado a habitação, inscrito na matricula sob o numero mil novecentos e noventa, empilhando de norte e sueste com o proprietário sul com Augusto Magalhães e frente com a estrada sito na Rua cinco de Janeiro, Cabo do Rio, desta freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis.

— Manuel de Pinho Santos, casado, residente em Rebordões, freguesia de São Roque do Laro, para instalação de uma officina de reparação de fabricantes de sapatos no mesmo lugar, para efeito de instalação electrica.

— Maria Rosa de Pinho, casada, residente no lugar da



luz requeris de fajãs para instalação de um fôlo suak-fac sito no mesmo local.

Ponto de Dia de Vaqueiros do Cravo - Anti-projecto: Seguidamente, o Senhor Presidente apresentou o anti-projecto da obra em epígrafe, recebido pela fonte de requeris de Vaqueiros do Cravo, opede, depois de apuciaso, merecem a aprovação unânime da Câmara.

Obra de Construção do edificio da fonte de feqnesia e Centro de Saúde de Ossela - Estudo prévio: Também por unanimidade e depois de ter procedido à sua análise, a Câmara deliberou aprovar o estudo prévio da obra supra.

Facilidades de estacionamento dos veiculos de supesas que se ocupam do transporte de valores: Na prosseguença dos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou a comunicação número 561/DJA/81, de 15 de agosto último, do Director-Geral de Administração Autárquica, a comunicar que a Direcção de Transportes de Valores S.A.R.L., solicitara que pelas Câmaras Municipais se tomem medidas para que sejam colocadas placas indicativas de proibição de paragem de veiculos em frente das instalações dos estabelecimentos bancários, durante o seu funcionamento, com excepção das viaturas de transporte de valores, devidamente identificadas, às quais será permitida a paragem sobre os passeios e junto à respectiva porta de entrega. Considerando os objectivos que se pretende atingir, a Câmara deliberou unanimemente satisfazer o pedido, ratificando assim, o despacho do Senhor Presidente que já ordenara a execução desta medida.

Tratamento de dois lugares de motorista de transportes colectivos: Continuando, a Câmara, sobre proposta do Senhor Presidente, deliberou por unanimidade abrir concurso a nível municipal pelo prazo de quinze dias a contar da afixação de aviso nos locais de trabalho para provimento de dois lugares de motorista de transportes colectivos, a que poderão concorrer todos os condutores dos quadros do Município, habilitados com a respectiva carta de condução. O concurso, que terá como modelo de selecção a avaliação curricular, será feito perante um júri constituído pelo Presidente da Câmara Municipal, Assessor Autárquico e Director de Serviços de Fomento, legal-

União Amibal Nunes Delgado.

Recolha de Lixos: - Por proposta do vereador Senhor Sebastião de Souza, a Câmara deliberou unanimemente alterar o sistema de recolha de lixos domésticos, que passará a ser feito pela utilização de sacos de plástico na área desta cidade, em zonas a definir em edital a definir nos lugares públicos e do qual constarão também as condições dessa mesma recolha.

Viabilidade de Construção Voto continuo foi apresentado um pedido de viabilidade de Construção, acompanhado de planta topográfica e de localizações acerca do qual, a Câmara deliberou como segue Observando que segue os condicionamentos constantes dos pareceres e estudos antes postados:

Uesnel Gomes da Silva, casado, residente em Monte Alegre peregrino de Bucyrios, neste concelho de Olívios de Agrevis requere o certifique da viabilidade de construção no terreno sito na urbanização São Vista, lote número seis, com a área de quatrocentos quarenta e nove metros quadrados e meio, a companhia de Monte com António Gomes da Silva, sul em frente ao edifício da Câmara, nascente com a via pública e ponte com os lotes sete e oito de António Marques de Al. O parecer do Serviço Técnico foi deliberação certificar como segue: O terreno possui viabilidade de construção nos termos do Regulamento do projecto de loteamento número dez passado em dezassis de Dezembro de mil novecentos oitenta e quatro: O lote a que o requerente se refere (número seis) está devidamente apresentado na planta à escala de um, duzentos (que não coincide com a escala topográfica) já que foi acrescido de uma facha substancial em relação à metragem que consta do plano (neste terreno tem mais três metros e noventa um metro e cinquenta). Para o lote em causa está prevista uma habitação unifamiliar isolada com o máximo de dois pisos acima do nível da rua (ponto zero da Memória Descritiva - Alinhamento) que deverá ocupar, no máximo, vinte e cinco por cento da área do terreno (ponto zero da Memória Descritiva), isto é cento e onze metros quadrados e trezentos e cinco e não cento e cinquenta metros quadrados e meio, como pretende o requerente. Os afastamentos da fachada principal e das fachadas laterais terão que ser de cinco metros aos muros de vedação os outros só poderão ter, no máximo cinco metros quadrados.

como o regulamento nada especifica quanto à possibilidade de les se desdobrar em um só piso ou não, não se vê inconveniente que estes possuam cave e ris do chão (sua relação à cota da rua) desde que, no total, a área máxima seja de cinquenta metros quadrados e não cem metros quadrados como pretende o requerente.

Divisão de lotes de acordo com o artigo terceiro do Decreto - Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro:

Na prossecução dos trabalhos o senhor requerente apresentou o pedido de Joaquim Costa Pinheiro de Castro, casado, residente no lugar de Quinto das Pontezinhas, freguesia de Ovelos, deste concelho de Oliveira de Azeméis, que deseja proceder ao loteamento de um prédio com a área total de mil duzentos cinquenta e oito metros quadrados e confrontos norte e sudeste com estrada, sul com Maria da Glória de Castro e Caminho, nascente com caminho de servidão e Maria da Glória de Castro, inscrito na matriz sob o artigo urbano número setecentos sessenta e cinco. O terreno situa-se dentro do aglomerado urbano e próximo deste encontra-se energia eléctrica, o loteamento é constituído por três lotes. As construções parciais são constituídas por cave, ris do chão e sótão (do tipo unifamiliar). Cada lote ficará com quatrocentos dezasseis metros quadrados. O lote número um ficará a pertencer ao requerente Joaquim Costa Pinheiro de Castro, o lote número dois a António Costa Pinheiro de Castro e o lote número três a Manuel Costa Pinheiro de Castro. A Câmara Municipal deferiu, salvaguardando a totalidade a performance dos Serviços Técnicos.

Destacamento de parcelas de acordo com o artigo segundo do Decreto - Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de dezoito e um de

dezembro: Continuando, o senhor requerente apresentou os seguintes pedidos para que seja certificado se os destacamentos das parcelas a seguir mencionadas obedecem aos requisitos exigidos pelo Decreto - Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro, artigo segundo de dezoito e um de dezembro, os quais, a Câmara Municipal segue como segue:

Alvaro Gonçalves Gomes, casado, filho de Armando Soares Gomes e de Gregória Gonçalves residente em Margomes, Bucelas, desejando proceder à construção de um prédio

para habitação com ris do chão e andar, comportando um fogo numa parcela de terreno com a área de duzentos noventa e oito metros quadrados a destacar do prédio sito no lugar da Costa fequês de Cucujães, Oliveira de Azeméis, com a área de seiscentos quarenta e oito metros quadrados a confrontar do norte com o camicho, sul com Domingos Brandão Limitada, nascente com Carlos da Silva Pedrosa e do Poente com António da Silva Duarte, Pusero na matriz predial rústica da fequês de Cucujães sob o número dois mil seiscientos setenta e sete (parte) em nome do seu proprietário Zacarias Ferreira Correia, residente no lugar de Faria de Lima, Cucujães aquela licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano do lugar da Costa Cucujães. a parcela a destacar com a área de duzentos noventa e oito metros quadrados, a confrontar do norte com camicho, sul com Domingos Brandão Limitada, nascente com Carlos da Silva Pedrosa, Poente com Zacarias Ferreira Correia, com uma frente com onze metros com a via pública que recentemente sofreu obras de alargamento. A Câmara, considerando que o destaque obedece aos requisitos exigidos nos termos do artigo segundo do Decreto-Lei número que procede à criação e gestão do distrito e da Delegação do Município de Azeméis de acordo com o parecer dos serviços técnicos.

Fernando Manuel de Almeida Resende, casado, emigrante, residente em lugar de Fonte Branca fequês de Cucujães deste concelho de Oliveira de Azeméis, deseja proceder à construção de um prédio para habitação com cave e ris do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de dois mil duzentos setenta e cinco metros quadrados, a destacar do prédio rústico denominado Fonte Branca, sito no lugar de Fonte Branca, fequês de Cucujães com a área de quinhentos cinquenta metros quadrados, a confrontar do norte com Herdeiros de Manuel Veto, sul com Rufino Dias da Silva, poente com Luís do Carmo e presa de fonte e do vascelho com camicho público, Pusero na matriz predial rústica sob o número mil cento setenta e dois em nome do seu proprietário António da Costa Resende, residente no lugar de Fonte Branca fequês de Cucujães, pelo que requer licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Fonte Branca, fequês de Cucujães, e a parcela a destacar confronta do norte com Herdeiros de Manuel Veto, sul com



doador, nascente com cauiho publico e ponte com doador, em uma frente de vinte e seis metros com via publica existente (cauiho). O pedio existente atas e identificado caso nao foi objecto de destaque nos ultimos dez annos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pelo Director Geral de Saude, no que respeita a construcção de fossa bicompartimentada e sanitaria, respectivo pozso aborrecido e distancia de quinze metros no minimo ao pozso de atas deimento de agua mais proximo. A Camara considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos nos termos do artigo segundo do decreto - lei numero quatrocentos trinta e quatro de trinta e um de dezembro, e para efeito de transmissao da referido parcela, deliberou por unanimidade deferir de accordo com o parecer do Serviceo Fiscal.

Mamuel da Silva Pinho, casado, proprietario residente no lugar das Monts freguesia de Cucujães deste concelho de Oliveira de Azeméis desta provincia de Coimbra, pede a construcção de um pedio para habitar, composto de terra do chão e outras constituido por um unico pozso, conforme projecto aprovado em sessenta e sete e em de abril de mil novecentos e trinta e dois, com o numero de processo cento e noventa e sete, num. parcela de terreno com a area de cento e oitenta metros quadrados, a situacao do pedio historico de cultivos com raizenda, sito no lugar das Monts, freguesia de Cucujães deste concelho de Oliveira de Azeméis com a area de duzentos e setenta e sete metros quadrados e meio a confronta do Norte com o Sr. Domingos Ferreira, nascente e sul com familia Soares da Costa e do poente com cauiho publico, puzo no matiz pedrial registada sob o numero mil quatrocentos sessenta e cinco em nome de Mamuel da Silva Pinho, residente no lugar das Monts freguesia de Cucujães, deste concelho de Oliveira de Azeméis. A parcela a destacar confronta do Norte com Maria Fernanda da Silva Pinho, sul com cauiho publico, nascente com familia Soares da Costa e do poente com Mamuel da Silva Pinho, confrontando com a via publica numa extensao de onze metros e meio e encontra-se situado dentro do aglomerado urbano existente das Monts. O pedio existente atas e identificado e propriedade do requerente desde mil novecentos e

esta e em escritura de doação de dezasseis de fevereiro de do mesmo ano, não tendo sido objecto de destaque nos ultimos annos. A Camara deliberou que devesse a fiscalizacao e informacao concretamente a situacao actual da obra sem como quanto a amealhamento de seu-
tia.

Destacamento de parcela ao abrigo do alinea c) do numero seis do artigo quinquagesimo sete do Decreto Lei numero quatrocentos e oitenta e quatro, de trinta e um de Dezembro: Continuando o seu oficio presidente apresentou um requerimento de Alberto de Almeida Gastos, casado, residente no lugar do Outeiro freguesia de São Tiago de Ribas-Ul, deste concelho de Oliveira de Agueiros, e como legitimo proprietario de um terreno de picual denominado "Matos da Fabrica," sito no lugar de laques, freguesia e concelho de Oliveira de Agueiros, a sua fronteira de norte com os terrenos fabricis de Almeida Gastos e Dias, limitados a sul com Alberto Fernandes Coelho, nascente com Caminho e do poente com Avenida, suscrito na respectiva matriz sob o artigo urbano numero quatrocentos e oitenta e seis. Que pretende vender a Almeida Gastos e Dias, limitados, suscritos de Lisboa, Lda, sociedade social no lugar do Alto da Ribeira, freguesia de São Tiago de Ribas-Ul, concelho de Oliveira de Agueiros, uma faixa de terreno com area de tres mil quatrocentos setenta e nove metros quadrados a destacar do pedrão acima identificado, o qual confronta de norte com Justino da Silva Santos e outro, sul com Alberto de Almeida Gastos, nascente com Caminho e poente com Almeida Gastos e Dias, limitados e destinado a ampliar do logradouro do pedrão do comprador, este com a area coberta e descoberta de seis mil e quatrocentos e seis metros quadrados, a confronta do Norte com Justino da Silva Santos, sul e nascente com Alberto de Almeida Gastos e do poente com Avenida, suscrito na respectiva matriz sob o artigo urbano numero mil novecentos e quarenta e seis, ficando o pedrão no seu todo com a area de nove mil e quinhentos e trinta e um metros quadrados, coberta e descoberta, a confronta do Norte com Justino da Silva Santos e outro, do sul com Alberto de Almeida Gastos nascente com Caminho e poente com Avenida. Foi deliberado certificar que "Logo que para a parcela de terreno foi projectado um

unidade fãbil em ampliações da existente e referido por esta Câmara Municipal, não será inconveniente a venda da parcela de terreno para ampliação do prédio existente nos termos da alínea c) do número seis do artigo quinquagésimo sétimo do Decreto-lei número quatrocentos trinta e quatro de vinte e um de Dezembro. Conforme memória descritiva apresentada pelo requerente deverá oportunamente ser elaborado o estudo de alterações do loteamento previsto para o local.

Pedido de Revisão de um processo de obras particulares: Na prosecução dos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou o pedido de António Gomes da Silva, casado, residente em freguesia de Cucujães deste concelho de Direcção de Agendas, requer revisão do seu processo de obras número cento trinta e oito / oitenta e seis, pelo que solicita que seja autorizada a construção com um afastamento aos limites de três metros, ficando com o compromisso de garantir essa medida. A Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido por não ter apresentado qualquer dado novo que permita o deferimento do caso se constata de conformidade com o plano.

Actuamento ao processo de obras número setecentos vinte e sete / oitenta e seis: Continuando, foi apresentado o requerimento de Silva Duarte e Companhia Limitada, com residência na Rua Almeida Garrett, número duzentos noventa e oito em São João da Madalena, apresenta aditamento ao seu processo de obras número setecentos vinte e sete / oitenta e seis, com novas plantas. A Câmara delib. seu deferir mediante aprovação da Câmara em visita ao local, deverá apresentar desenhos do vizinho dando o seu acordo com o plano.

Alteração de horas de funcionamento do Município no Bairro de São João - alteração da forma de actualização das rendas: - Considerando que por deliberação de dezasseis de Setembro do ano findo, foram atribuídas casas do bairro esse epígrafe a funcionários do Município e que da mesma consta que a actualização das rendas era feita de acordo com a variação anual dos preços estimada pelo Instituto Nacional de Estatística, por proposta do vereador Senhor Bartolomeu Fonseca e Régio, a Câmara deliberou

por unanimidade alterar o referido critério de actualizações com a aplicação dos coeficientes anuais aplicáveis ao regime de rendas condicionados a publicas Leis Portarias de acordo com o artigo sexto do Decreto - lei numero quarenta e seis de a oitenta e cinco, de vinte de Setembro, por se lhe afigurar ser mais eficaz e de mais facil applicação.

Pedido de encerramento de uma fabrica de tipos: - Disse, depois o Senhor Presidente que o processo referente ao funcionamento ilegal de uma fabrica de tipos da firma Rogitio Jeal, de Passos, Tagoes, se vem arrastando de ha muito tempo a esta parte sem que se deuhá a tempo de qualquer solucao. Assim, propuzha que se solicitasse á Circumscricao Industrial do Norte o encerramento temporario da referida fabrica, enquanto a sua estagio de deatamento nao estiver aprovada e em pleno funcionamento, dado que a descarga de detritos do seu effluente industrial prejudica gravemente a agua com que se abastece a cidade de Oliveira de Azeméis a que accessa a circumscricao de o funcionamento desta fabrica nunca haver sido licenciado. A Camara deliberou unanimemente aprovar esta proposta.

Obras Particulares: - Ato continuo, o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos para obras particulares accres dos quais, a Camara deliberou como segue observados que alguns os emolcionamentos dos pareceres tecnicos habo prestado.

Joaquim Soares Calisto, casado, residente na Travessa Padre Salgueiro, Figueiras e Corcelho de Oliveira de Tagoes, para construcao de um edificio de habitacao no terreno do seu sogo. A Camara deliberou deferir de accordo com o parecer dos Servicos Tecnicos deferendo se o mesmo parecer, quanto á passagem ao dominio publico da area ai referida para o respectivo urbanamento.

José Maria Pinto de Almeida, casado, residente no Lugar da Puzzeiras, freguesia de Vagueiras do Bravo, neste concelho, para demolir um edificio e substituir na mesma urbanacao sob o numero setenta e seis, e construir uma construoção destinada a condi

cio annuos e annuagem no mesmo lugar. A Paroquia deliberou indeferir, de acordo com o parecer dos Senhores Técnicos que se transcreve: "Entendendo o requerente construir um edificio com tres pisos destinados a residencia, não respeitanto qualquer regulamento urbanistico de acôrdo com as costumess existentes no local. Justifica-se tambem as suas construcções de apresentaçao deste projecto pelo que deve ser chamado a attenção o tecnico responsavel. face ao exposto julga-se de indeferir a pretensão do requerente devendo ser effectuado para o local um projecto destinado a habitacões unifamiliares respeitanto os afastamentos laterais e posteriores de tres metros. Deveria tambem ser proposto a rectificação do caminho a sul dada a necessidade que se verifica no local.

Destacamento de parcelle de acôrdo com antigo segredo do geômetra
Leí número quatrocentos e seis e quatro de setenta e seis de
fevereiro:

Na prossecução dos trabalhos o Senhor Presidente apresentou o requerimento de Manuel Soares de Souza, casado, residente no lugar de Figueiredo de Baixo, freguesia do Pinheiro da Gloriosa sede do concelho, que deseja proceder a construcção de uma moradia numa parcela de terreno, com ares de seiscentos e setenta e quatro metros quadrados a descaçar do predio rustico sito no lugar e freguesia citados com a ares de novecentos e setenta e quatro metros quadrados a confrontar de Norte com Manuel Alves Soares Sul com Valentin Baptista Martins, nascente com João Tavares de Souza e Poente com Caminho, inscrita na matricia predial rustica sob o número quatro mil cento e setenta e seis e número de Manuel de Oliveira e Souza residente no mesmo lugar e freguesia, pelo que se pede licença pelo prazo de doze meses. O predio rustico de dulto do aglomerado urbano existente no lugar de Figueiredo de Baixo a parcelle destacada confrontada de Norte com Manuel de Oliveira e Souza, de leste com Valentin Baptista Martins, nascente com João Tavares de Souza e poente com Caminho, com uma frente de vinte e um metros com a via publica existente. O predio utraiz identificado e existente, não foi objecto de destaque nos ultimos dez annos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde publica respeitanto as construcções de fossa bicompartimentada e sanitaria e respectivo racho abastente e distancias de quinze metros, no terreno, ao longo de

Uste cimento de agua uecin peitica. A Câmara, considerando que o
destaque obedece aos requisitos exigidos no termo do artigo segundo do De-
creto lei numero quatrocentos duas oitenta e quatro de outubro e ano de
Dezembro, e para efeitos de transmissão da referida parcela, deliberou
unanimemente a favor, referir o respectivo pedido.

Quinta:

Quinta alterada orçamental para o ano de 1986: - Acto continuo foi
presente a quinta alterada orçamental da Câmara Municipal para o corrente
ano, com uma receita igual a despesa da quantia de dez mil trezentos e nove-
ta e oito, documento constituído por seis folhas todas rubricadas e tambem assinas
do que se dá aqui como reproduzido para todos os efeitos legais e que no termo do
numero um do artigo quinto do decreto lei numero quatrocenta e cinco mil, trezentos
sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos sessenta e três, na Redac-
ção do decreto lei numero trezentos trinta e quatro de duas oitenta e dois, se seguiu de ago-
do, vai ficar arquivado na pasta numero a este livro de actas.

Pagamentos Autorizados: - Finalmente a Câmara deliberou por unanimidade autorizar os
pagamentos no montante de nove mil e oitenta e quatro mil e setenta e sete escudos
respectante do autorizaçao de pagamento municipal, dois mil e setenta e sete e setenta e sete
e sete. Seguidamente e sob proposta do Senhor Presidente, para efeito de se tomar
imediatamente executiva estas deliberaçoes, resolveu a Câmara, que nesse respeito fos-
se lido a presente minuta nos termos do numero quatrocento e cinco, da
lei numero setenta e nove / setenta e sete, que no final da sessão, foi lida e aprovada
por unanimidade de votos. Foi eu, Alexandre Granbery Assessor Au-
torizado, a redigir e publicar.

Alexandre Granbery
Assessor Autorizado

[Signature]

por J. Paulo Lopes de Almeida
Margarida de Sales
Alexandre Granbery